PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação visa à aquisição de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas, caixas d'água e dedetização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Castelo para o ano letivo de 2026. A medida integra a política municipal de higiene e saneamento básico, assegurando um ambiente escolar saudável, seguro e adequado para toda a comunidade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote 01 – FOSSA

Item	Unid	Unid. de medida	Produto	Valor Médio	Valor Total
01	**170**	**M³**	LIMPEZA COMPLETA DE FOSSA (área rural e perímetro urbano) - M³ Limpeza e destinação final de resíduos acumulados em fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de inspeção e captação, sumidouros, filtros, desentupimento de tubulação, com sucção de lama em caixas e poços;	**R$ 190,84**	**R$ 32.442,80**
				Total	**R$ 32.442,80**

Lote 02 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Item	Unid	Unid. de medida	Produto	Valor Médio	Valor Total
02	14.708	M²	Serviços De Controle De Pragas Urbanas / Dedetização / Desratização (Tratamento Contra Roedores, Baratas, Formigas, Moscas, Aranhas)	R$ 1,37	R$ 20.149,96
03	08	Unid	Limpeza E Sanitização De Reservatório (Caixa D'água) 500 Litros	R$ 163,77	R$ 1.310,16
04	02	unid	Limpeza E Sanitização De Reservatório (Caixa D'água) 1000 Litros	R$ 171,45	R$ 342,90
05	08	Unid	Limpeza E Sanitização De Reservatório (Caixa D'água) 2000 Litros	R$ 217,71	R$ 1.741,68
06	02	Unid	Limpeza E Sanitização De Reservatório (Caixa D'água) 5000 Litros	R$ 319,97	R$ 639,94
07	02	Unid	Limpeza E Sanitização De Reservatório (Caixa D'água) 10000 Litros	R$ 442,02	R$ 884,04
08	02	Unid	Limpeza E Sanitização De Reservatório (Caixa D'água) 15000 Litros	R$ 703,14	R$ 1.406,28
				TOTAL	R$ 26.474,96

Da natureza do objeto
() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal 2601, de 21/03/2023. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa obter serviços especializados de limpeza de fossas sépticas, caixas d'água e dedetização para as escolas municipais de Monte Castelo no ano letivo de 2026. Esta medida é crucial para a política de saúde e saneamento do município, garantindo um ambiente escolar seguro e higiênico para todos os alunos.O fornecimento desses serviços promove a saúde pública e a prevenção de doenças. A limpeza de caixas d'água assegura a qualidade da água consumida, a limpeza de fossas mantém o correto escoamento sanitário, e a dedetização controla pragas e vetores, sendo essenciais para o pleno funcionamento da infraestrutura escolar. É obrigatório o cumprimento de normas da ABNT e da Vigilância Sanitária, com exigência de laudos técnicos e certificações (como o uso de produtos registrados pela ANVISA), assegurando a qualidade e a segurança das intervenções. O dimensionamento considerou o número de escolas e a frequência de manutenção necessária. A estruturação em lotes visa à economia de escala e à otimização logística. O Termo de Referência se justifica por atender a uma demanda de saúde e infraestrutura essencial com base em critérios técnicos e legais.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE INDICADA: () Pregão () Concorrência () Convite () Tomada de Preços () Com Registro de Preço () Credenciamento **FORMA INDIRETA DE AQUISIÇÃO INDICADA:** (x) Dispensa () Inexigibilidade **Será adotado o Sistema de Registro de Preços–SRP?** () Sim (x) Não **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços** () quando,pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes,com maior celeridade e transparência () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ;e () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. **Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementarnº147/2014):** () Valor referencial inferior a R$80.000,00 por item, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e

simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para administração pública.

() Valor referencial inferior a R$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Haverá necessidade de vistoria prévia, informações adicionais? (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Será admitida a participação de consórcios?

() Não

() Sim

Justificativa:

Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

() Sim

Será admitida a subcontratação?

() Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

() Sim

Justificativa:

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

A realização dos serviços ocorrerá ao longo do período contratado, conforme a necessidade identificada pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Castelo. Essa periodicidade garante atendimento adequado às demandas, assegurando o bom funcionamento da comunidade escolar.

Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Educação e Cultura – Telefone 47 6354-0014
Rua Nereu Ramos, 65 - Centro
CEP 89.380-000 - Monte Castelo – SC

Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Da contratada/fornecer/prestador do serviço

Obriga-se a empresa vencedora:

1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2) A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

3) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções,

resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4) Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7) O Município de Monte Castelo/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

8) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Monte Castelo/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato

Da contratante/da Secretária/Fundo/Prefeitura de Monte Castelo

Obriga-se a Administração/Contratante:

1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6) A administração do Município de Monte Castelo/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO CONTRATO

INSTRUMENTOCONTRATUAL

()Somente por assinatura de contrato
()Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Secretaria de Educação e Cultura
Nome: Edinéia Rodrigues
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
Matrícula: 8728-4
E-mail: educar@montecastelo.sc.gov.br

Fiscal:

Secretaria de Educação e Cultura
Nome: Maira Aparecida Scusel Barankievicz
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 9049-2
E-mail: educar@montecastelo.sc.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: _____

Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias.

Prazo de pagamento: 30 dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

DESPESA: 32
FONTE:101, 617, 640

DESPESA: 40
FONTE: 101, 617

ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00.00

DO VALOR ESTIMADO
O custo estimado da contratação por lote é de: LOTE 01- R$ 32.442,80 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) LOTE 02 - R$ 26.474,96 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO OBJETO E TERMO DE REFRÊNCIA
Nome: Jocimar Justino de Souza E-mail: licitacoes@montecastelo.sc.gov.br Telefone institucional: (47) 3654-0166

OUTRAS INFORMAÇÕES

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica = quando for o caso.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e Secretário da Pasta.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo após a realização, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Fazenda/Contabilidade deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monte Castelo (SC), 27 de janeiro de 2026.

EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Assinado de forma digital por EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Dados: 2026.02.05 09:28:55 -03'00'

Edinéia Rodrigues
Secretária de Educação e Cultura